



**COOPERATION AGREEMENT/
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**INTERNATIONAL INSTITUTE FOR APPLIED SYSTEM ANALYSIS/
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Proc. 23069.060455-2019-13

IN BETWEEN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Av. Fernando Ferrari n. 514, CEP 29075-910, Vitória, Espírito Santo, Brazil, represented by its Rector, Prof. Dr. REINALDO CENTOCUCATTE,

hereinafter referred to as "UFES",

AND

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR APPLIED SYSTEMS ANALYSIS, located at Schloßplatz n. 1, 2361 Laxenburg, Austria, represented by its General Director and CEO, Dr. ALBERT VAN JAARSVELD,

hereinafter referred to as "IIASA".

- Motivated by the joint desire to strengthen cooperation between the two countries: Austria and Brazil,
- desiring to develop cooperation in their respective scientific areas and to define the general rules of this cooperation,

conclude the present cooperating agreement aiming at an scientific program of collaboration in the areas of interest and for the benefit of both institutions (Partner Institutions).

Article 1: Object

The main objective of this agreement is to define the general conditions for a technical-scientific cooperation between UFES and IIASA in order to facilitate scientific exchanges, research and the transfer of knowledge.

ENTRE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Av. Fernando Ferrari n. 514, CEP 29075-910, Vitória, Espírito Santo, Brasil, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. REINALDO CENTOCUCATTE,

doravante designada por "UFES",

E

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR APPLIED SYSTEMS ANALYSIS, situada na Schlossplatz n. 1, 2361 Laxenburg, Áustria, representado por seu Diretor Geral e CEO, Dr. ALBERT VAN JAARSVELD,

doravante designado por "IIASA".

- Motivados pelo desejo conjunto de fortalecer a cooperação entre os dois países: Áustria e Brasil,
- desejando desenvolver uma cooperação em suas respectivas áreas científicas e definir as regras gerais desta cooperação,

concluem o presente acordo de cooperação visando um programa científico de colaboração nas áreas de interesse e em benefício de ambas as instituições (Instituições Parceiras).

Artigo 1: Objeto

O principal objetivo deste acordo é definir as condições gerais de uma cooperação técnico-científica entre a UFES e o IIASA, de forma a facilitar os intercâmbios científicos, a pesquisa e a transferência de conhecimento.



Article 2: Cooperation modalities

Article 2.1:

In order to achieve the object of Article 1, UFES and IIASA will promote the following actions:

1. To invite representatives of the Partner Institution to participate in symposia, conferences, courses of limited duration and meetings, for discussions on the development of researches and projects.
2. Promote institutional exchange, by inviting members of partner institutions to participate in research and professional development activities.
3. Promote the exchange of know-how, knowledge and relevant information aiming at research and project development and improvement.
4. Cooperate in research programs in areas of common interest that meet the needs of the industrial and service sectors, and the society in general.
5. Joint development of bilateral and multilateral projects.
6. Promote the exchange of researchers (at the doctoral and postdoctoral levels) and professors in general, to carry out studies, research, participation in summer / winter courses, technical training, and technical cooperation.
7. Participate in other forms of Institutional Cooperation that should be agreed separately.

Article 2.2:

The details of the intentions of cooperation related to any program should be agreed between both partner institutions and any program can not become effective until they have been approved in writing by the authorities representing each institution and/or coordinators of the present agreement. All financial resources required for implementation and mobilization possibilities will be detailed in specific instruments.

Artigo 2: Modalidades de cooperação

Artigo 2.1:

Para atingir o objeto do Artigo 1, a UFES e o IIASA promoverão as seguintes ações:

1. Convidar representantes da Instituição Parceira para participar em simpósios, conferências, cursos de duração limitada e encontros, para discussões sobre o desenvolvimento de pesquisas e projetos.
2. Promover intercâmbio institucional, por meio de convite a membros das instituições parceiras para participar em atividades de pesquisa e de desenvolvimento profissional.
3. Promover intercâmbio de conhecimento e informações relevantes, pertinentes ao desenvolvimento e aprimoramento de pesquisas e projetos.
4. Cooperar em programas de pesquisa em áreas de interesse comum que correspondam às necessidades dos setores industriais, de serviços, e da sociedade em geral.
5. Desenvolvimento conjunto de projetos bilaterais e multilaterais.
6. Promover o intercâmbio de pesquisadores (nos níveis de doutorado e pós-doutorado) e professores, para realizar estudos, pesquisas, participação em cursos de verão/inverno, capacitação técnica e cooperação técnica.
7. Participar em outras formas de Cooperação Institucional que deverão ser acordadas separadamente.

Artigo 2.2:

O detalhamento das intenções de cooperação relacionadas com qualquer programa deverá ser acordado entre ambas as instituições parceiras e os programas não poderão se tornar efetivos até que tenham sido aprovados por escrito pelas autoridades representantes de cada instituição e/ou coordenadores do convênio. Todos os recursos financeiros necessários para a execução e possibilidades de mobilização serão detalhados em instrumentos específicos.



Article 2.3:

1. Both Partner Institutions agree to seek the necessary means to enable the activities foreseen in this agreement to be carried out.
2. The search for fundraising in Brazil is foreseen through Research, Development and Innovation (RD&I) resources coming from the Brazilian National Agency of Electrical Energy (ANEEL), Brazilian National Agency of Petroleum, Natural Gas and Biofuels (ANP) and the Brazilian National Nuclear Energy Commission (CNEN), and also specific open calls (IBP, FINEP, CNPq, CAPES, FAPES, BNDES, ANP, Pre-sal Petróleo SA, PETROBRAS, and/or UNESCO, among others), as well as from the Ministry of Science, Technology, Innovation and Communication (MCTIC), for the purpose of developing joint projects.
3. The search for fundraising in Austria is foreseen through specific open calls (BMWWF, FFG, FWF, OeWF, Horizon 2020, OeAD and/or Erasmus Mundus, among others), for the purpose of developing joint projects.

Article 3: Organization and coordination of this cooperation

Both institutions are obliged to consult the partners whenever necessary and to participate in annual coordination meetings, if possible, to discuss ongoing activities and future activities. For this cooperation, Mr. IAIN STEWART (IIASA) and Prof. Dr. ANDREAS NASCIMENTO (UFES) are nominated as coordinators (COO).

Article 4: Duration

This Agreement shall enter into force on the date of its signature and shall be valid for 5 (five) years, renewed automatically and continuously for the same prior period, if there is no previous notice of cancellation. This Agreement may be revoked by either party upon 6 (six) months notice in advance. In this case, ongoing projects will be finalized as previously planned. At the end of 5 (five) years, the Partner Institutions will meet to evaluate the results of this agreement.

Artigo 2.3:

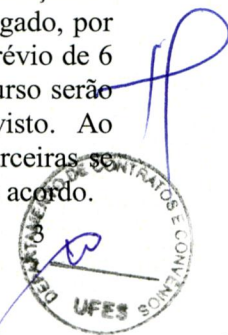
1. Ambas as instituições parceiras concordam em buscar meios necessários para viabilizar a realização das atividades previstas neste acordo.
2. Está previsto a busca por captação de recursos no Brasil através de recursos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I) provenientes de obrigações regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), como também através de editais específicos (IBP, FINEP, CNPq, CAPES, FAPES, BNDES, Pré-sal Petróleo S.A, PETROBRAS, e/ou UNESCO, dentre outros), e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com a finalidade de desenvolvimento de projetos em conjunto.
3. Está previsto a busca por captação de recursos na Áustria provenientes de editais específicos (BMWWF, FFG, FWF, OeWF, Horizon 2020, OeAD e/ou Erasmus Mundus, dentre outros) com a finalidade de desenvolvimento de projetos em conjunto.

Artigo 3: Organização e coordenação desta cooperação

Ambas as instituições obrigam-se a consultar os parceiros sempre que necessário e participar de encontros de coordenação anuais, se possível, para discutir as atividades em andamento e as atividades futuras. Para esta cooperação nomeiam-se como coordenadores (COO) o Sr. IAIN STEWART (IIASA) e o Prof. Dr. ANDREAS NASCIMENTO (UFES).

Artigo 4: Duração

O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 5 (cinco) anos, sendo renovado automaticamente e continuamente pelo mesmo período anterior, caso não haja solicitação de cancelamento. Este acordo poderá ser revogado, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 6 (seis) meses. Neste caso, os projetos em curso serão finalizados conforme anteriormente previsto. Ao final dos 5 (cinco) anos, as Instituições Parceiras se encontrarão para avaliar os resultados deste acordo.



Article 5: Financial aspects

This agreement contains no commitment from a previous budget of expenses. The financial aspects of any future activity will be provided by means of a specific agreement.

Article 6: Modifications and corrections

The 2 (two) parties may, by mutual consent, in terms of making modifications to this Agreement. Agreements relating to actions under Article 2 may be concluded by reference to this specific main Agreement.


Article 7: Disagreements

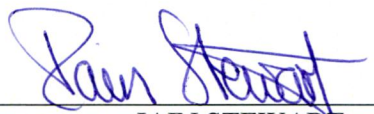
Matters arising during this Agreement that can not be settled amicably, shall be decided by an Arbitration Board, composed of 3 (three) members: 2 (two) elected by each Partner Institution separately, and 1 (one) by mutual agreement of the Partner Institutions. The details of settlement of disputes may be agreed upon in each agreement.

This Agreement is drawn up in English and in Portuguese languages, and shall enter into force on the date of its signature.

For the International Institute for Applied System
Analysis:

Laxenburg, 23 AUGUST 2019.


ALBERT VAN JAARSVELD
General Director and CEO of IIASA


IAIN STEWART
(Coordinator for IIASA x UFES)

Artigo 5: Aspectos financeiros

Este acordó não prevê nenhum compromisso com orçamento prévio de despesas. Os aspectos financeiros de qualquer atividade futura serão previstos por meio de convênio específico.

Artigo 6: Modificações e correções

As 2 (duas) partes podem, por consentimento mútuo, realizar modificações no presente acordo. Convênios relativos a ações conforme apresentado no Artigo 2, poderão ser concluídos fazendo referência ao presente acordo em específico.

Artigo 7: Desacordos

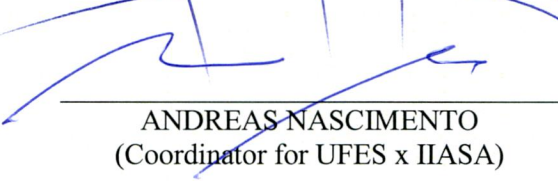
Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo e que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente, e 1 (um) por acordo mútuo das partícipes. Os detalhes da regulamentação de litígios poderão ser acordados em cada convênio.

O presente acordo foi redigido nas línguas inglesa e portuguesa, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

São Mateus-ES, 07 de Outubro de 2019.


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo


ANDREAS NASCIMENTO
(Coordinator for UFES x IIASA)